



19  
[assinatura]

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.  
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

**NOTA/INPI/PROC/CJONS/ 38/2010**

Em ,25-02-2010

Ref.: Proc. INPI Nº DI 6902574-6

**EMENTA: PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL – DESENHO  
INDUSTRIAL-AUSÊNCIA DE  
PEDIDO DE SIGILO**

Sra. Coordenadora da CJCONS

A Sra Coordenadora Geral de Outros Registros encaminha consulta a esta Procuradoria sobre a legalidade de se providenciar cópias de um Pedido de Registro de Desenho Industrial e ainda não publicado a um terceiro que as solicita, levando-se em consideração que o sigilo de Desenho Industrial é opcional e efetuado por requerimento do titular de acordo com o § 1º do art. 106 da LPI.

Examinando os autos verifico que consta na fl.01 do pedido de depósito item 5, a informação de que não requereu sigilo.

Diz o art.106 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9 279, de 14 de maio de 1996 :

“ Art. 106 – Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro expedindo-se o respectivo certificado.

§ 1º - A requerimento do depositante, por ocasião do depósito, poderá ser mantido, em sigilo o pedido, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da data do depósito, após o que será processado.”



20  
W

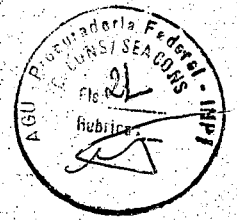
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.  
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

Em sendo assim, entendo que a matéria não comporta elucubrações jurídicas porquanto o artigo, dada a clareza de sua redação é, SMJ, auto-aplicável.

Em sendo assim, não vejo impedimento para o fornecimento de cópias desde que o interessado comprove o legítimo interesse.

*Luís Carlos Marques Filho*  
PROCURADORIA FEDERAL  
Vol. SIAPE 449536  
DAR 123764



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Ref.: Processo DI 6902574-6

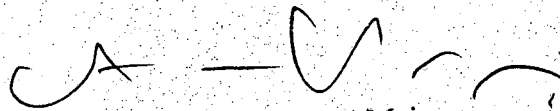
Em, 01.03.2010.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 030/2010.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

  
**Márcia Affonso Moura**  
Coordenação Jurídica de Consultoria  
Coordenadora Substituta Portaria nº 874/2009

DE ACORDO.  
A DIRETOR  
01/03/10

  
**Mauro Sodré Maia**  
Procurador-Chefe